

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 101/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO CRISTÓVÃO E AS EMPRESAS TEASER
COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA E
CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 101/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de “**CONTRATANTE**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE e o outro lado, as empresas **TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.381.167/0001-14, com sede a Rua Antonio Andrade nº 1246, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE com CEP: 49.035-050, representada nesse ato pelos sócios administradores os Senhores **Hugo Giovanni Pinheiro Eusebio** portador de RG 3.034.469-7 SSP/SE E CPF: 986.813.385-87 e **Rodrigo de Freitas Faria de Vasconcelos**, portador de RG 1.297.532 SSP/SE e CPF: 003.631.805-16, e a empresa e **CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.404.419/0001-09, com sede a Rua Celso Oliva, nº 141, Bairro 13 de Julho, na cidade de Aracaju/SE, com CEP: 49.020-090, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor **Manuel de Lima Vasconcelos**, portador de RG nº 520.563 SSP/SE e CPF: 368.932.345-20, doravante denominadas **CONTRATADAS**, doravante denominada apenas “**CONTRATADA**”, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 50/2020- ref. DAF/SMS, datado em 01 de junho de 2020, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante na Cláusula Terceira – Vigência, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 03 de junho de 2020.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

Fundo Municipal de Saúde
Município de São Cristóvão/SE

TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Hugo Giovanni Pinheiro Eusebio
Sócio Administrador

Rodrigo de Freitas Faria de Vasconcelos
Sócio Administrador

CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Manuel de Lima Vasconcelos
Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____